



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

LEI MUNICIPAL Nº. 3.038, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

**“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS
EXTRA PARA O HOSPITAL PE.
EUGENIO MEDICHESCHI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar recursos extra para o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi, para auxiliar em suas despesas.

Art. 2º - O repasse extra será de até R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), devendo a entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE MARÇO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração